CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026

Informação	Dados
Processo Administrativo	1.411/2026
Unidade Requisitante	Departamento de Saúde
Modalidade	Concorrência Eletrônica
Amparo Legal	Lei Federal nº 14.133/2021; LC nº 123/2006; Lei nº 13.709/2018; Decreto Municipal nº 013/2024 e demais normas aplicáveis
Modo de Disputa	ABERTO
Registro de Preços	Não
Portal	BNC – Bolsa Nacional de Compras - https://bnc.org.br/
Objeto	Reforma para implantação do Centro de Especialidades e Saúde da Mulher
Local	Av. Mathias Pavão, nº 126, Américo Brasiliense/SP
Natureza	Obra de engenharia – reforma e adaptação de edificação existente
Regime de Execução	Empreitada por preço global
Critério de Julgamento	Menor preço global
Parcelamento	Não – objeto único
Valor Global Máximo Estimado	R$ 800.000,00
Prazo de Execução	8 (oito) meses
Vigência Estimada	12 (doze) meses
ME/EPP	Ampla concorrência, assegurados os benefícios legais; sem exclusividade
Planejamento	PCA em fase de elaboração; demanda a ser compatibilizada no processo de consolidação
Indicação Orçamentária	Recurso de emenda impositiva e créditos do Departamento de Saúde, conforme certificação orçamentária constante dos autos antes da publicação

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D76E-2BAD-BE7B-7481 e informe o código D76E-2BAD-BE7B-7481

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026

REGULAMENTO GERAL

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 43.976.166/0001-50, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante **MODO DE DISPUTA ABERTO**, destinada à contratação de empresa especializada para execução da reforma e adaptação do imóvel situado na Av. Mathias Pavão, nº 126, para implantação do Centro de Especialidades e Saúde da Mulher, observadas as disposições deste Edital e de seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública pela internet, mediante a plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras - https://bnc.org.br/, nas datas e horários indicados no Aviso de Licitação.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação formalmente designado, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário, por comissão de contratação, servidores e técnicos da área de engenharia e do Departamento de Saúde.

1.3. O objeto caracteriza-se como obra de engenharia de reforma e adaptação de edificação existente, a ser executada por empreitada por preço global, com responsabilidade integrada da contratada pela entrega do resultado definido nos projetos e demais documentos técnicos.

1.4. A contratação constitui objeto único e não será parcelada, em razão da interdependência técnica dos serviços, da execução no mesmo imóvel, do cronograma único e da conveniência de concentrar a responsabilidade pela compatibilização, segurança, garantia e entrega final.

1.5. O Edital e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma utilizada para o certame.

1.6. O ETP e o Mapa de Riscos integram os autos como documentos de planejamento e gestão. As obrigações da futura contratada serão aquelas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nos documentos técnicos de engenharia, na proposta e no contrato.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D76E-2BAD-BE7B-7481 e informe o código D76E-2BAD-BE7B-7481

2.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Declarações Diversas;

c) Anexo III – Declaração de Elaboração Independente da Proposta e Integridade/Anticorrupção;

d) Anexo IV – Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

e) Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

f) Anexo VI – Minuta de Contrato Administrativo;

g) Anexo VII – Anexo LC-01 – Termo de Ciência e de Notificação – TCESP;

h) Anexo VIII – Anexo LC-02 – Declaração de Documentos à Disposição do TCESP; e

i) Anexo IX – Documentos Técnicos de Engenharia, em arquivos apartados: projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI/encargos e Curva ABC.

2.2. Em caso de divergência técnica entre as peças, a questão deverá ser submetida formalmente à Administração antes da execução da parcela afetada, vedada interpretação unilateral pelo licitante ou pela contratada.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os pedidos serão apresentados pela plataforma eletrônica ou pelo canal institucional indicado no Aviso, devendo as respostas ser divulgadas pelos mesmos meios utilizados para publicidade do certame.

3.3. Modificação capaz de afetar a formulação das propostas implicará nova divulgação e observância do prazo legal, ressalvadas as hipóteses em que a alteração não comprometa a preparação das propostas.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO

4.1. O recebimento das propostas e a sessão pública ocorrerão nas datas e horários registrados na plataforma, adotado o horário oficial de Brasília.

4.2. Compete ao licitante acompanhar as operações, mensagens, convocações e demais comunicações emitidas pelo sistema, assumindo os ônus decorrentes da perda de prazo por desatenção, ressalvadas falhas comprovadamente imputáveis ao sistema ou à Administração.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D76E-2BAD-BE7B-7481 e informe o código D76E-2BAD-BE7B-7481

5. PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO ÀS ME/EPP

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas, inclusive consórcios e, quando juridicamente compatíveis com a execução de obra de engenharia, cooperativas, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto e que atendam integralmente às exigências deste Edital.

5.2. A licitação será de ampla concorrência. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios legalmente aplicáveis da LC nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, desde que preenchidos os respectivos requisitos.

5.3. Não haverá exclusividade para ME/EPP, pois o objeto é único, possui valor estimado de R$ 800.000,00 e não comporta parcelamento autônomo tecnicamente recomendável.

5.4. A condição de ME/EPP deverá ser declarada no sistema e comprovada quando exigida, inclusive mediante declaração de observância do limite de contratações previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. São impedidos de participar os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou submetidos a sanção impeditiva vigente.

5.6. A participação em consórcio observará o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à soma das capacidades e responsabilidades das integrantes.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado deverá estar regularmente credenciado na plataforma BNC - https://bnc.org.br/, sendo de sua responsabilidade o uso de senha, certificado ou outro mecanismo de autenticação e os atos praticados por seu representante.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta será apresentada pelo valor global da obra e deverá observar integralmente o Termo de Referência, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos.

7.2. O valor máximo global admitido é de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**. Os preços unitários máximos e os quantitativos são os constantes da planilha orçamentária oficial.

7.3. O preço deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, BDI, mobilização, desmobilização, administração local e central, equipamentos, ferramentas,

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D76E-2BAD-BE7B-7481 e informe o código D76E-2BAD-BE7B-7481

transporte, seguros, segurança do trabalho, destinação de resíduos, testes, lucro e demais despesas incidentes.

7.4. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão, salvo prazo superior indicado pelo licitante.

7.5. Encerrada a etapa competitiva, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, a proposta readequada ao último lance, acompanhada de:

a) planilha orçamentária com todos os 120 itens, quantitativos, preços unitários e valor global;

b) composição analítica do BDI, compatível com o regime tributário do licitante e com a legislação vigente na data da proposta;

c) composição ou demonstração dos encargos sociais incidentes;

d) cronograma físico-financeiro readequado ao valor da proposta; e

e) identificação do responsável pela proposta e demais documentos exigidos pelo sistema.

7.6. A readequação não poderá elevar o valor global do último lance nem introduzir preço unitário acima do correspondente preço máximo constante do orçamento da Administração, devendo ser preservada a coerência econômica da proposta e vedado jogo de planilha.

8. LANCES E MODO DE DISPUTA

8.1. O modo de disputa será **ABERTO**, com apresentação de lances públicos e sucessivos sobre o valor global da contratação.

8.2. O modo aberto é adotado por ser compatível com o critério de menor preço e permitir competição direta e transparente entre propostas economicamente comparáveis.

8.3. O intervalo mínimo de diferença entre lances será o estabelecido no sistema ou no Aviso de Licitação.

8.4. Serão observados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicáveis, os benefícios da LC nº 123/2006.

9. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E EXEQUIBILIDADE

9.1. O julgamento será realizado pelo **menor preço global**, observado o valor máximo de R$ 800.000,00 e os preços unitários máximos da planilha da Administração.

9.2. O Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem alteração do objeto ou das condições essenciais do certame.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D76E-2BAD-BE7B-7481 e informe o código D76E-2BAD-BE7B-7481

9.3. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável, descumpra especificação técnica, permaneça acima do orçamento máximo, apresente preço inexequível não demonstrado como viável, ou contenha desconformidade insanável com o Edital.

9.4. Na avaliação de exequibilidade e sobrepreço serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes. Proposta com valor inferior a 75% do orçamento estimado será submetida ao tratamento previsto no art. 59, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021, assegurada diligência para demonstração de sua exequibilidade antes de eventual desclassificação.

9.5. Se a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual ordinária.

9.6. A Administração poderá exigir planilhas, composições, cotações, produtividade, custos de insumos, encargos, equipamentos, logística e outros elementos aptos a demonstrar a viabilidade da proposta, vedada alteração substancial posterior.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será examinada em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, admitida a consulta direta pela Administração a bases oficiais e a realização de diligências legalmente cabíveis.

10.2. Habilitação jurídica

1) Registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, com alterações ou consolidação, e atos de eleição ou designação dos administradores, conforme a natureza jurídica.

2) Autorização para funcionamento, quando legalmente exigível, acompanhada dos documentos de representação do signatário.

10.3. Regularidade cadastral, fiscal, social e trabalhista

3) Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ.

Acesso: Receita Federal – Consultar CNPJ. Consultar CNPJ - Receita Federal

4) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível e compatível com a atividade.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D76E-2BAD-BE7B-7481 e informe o código D76E-2BAD-BE7B-7481

5) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, abrangendo tributos federais e Dívida Ativa da União, admitida certidão positiva com efeitos de negativa. Acesso: Receita Federal/PGFN – Certidão de Regularidade Fiscal. Emitir Certidão de Regularidade Fiscal

6) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido na data da habilitação. Acesso: CAIXA – Consulta de Regularidade do Empregador. Consultar CRF - CAIXA

7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa. Acesso: TST – Emissão da CNDT. Emitir CNDT - TST

8) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, quando aplicável, deverão ser apresentadas as certidões de débitos não inscritos e inscritos. Acesso: SEFAZ-SP – Débitos não inscritos. SEFAZ-SP - Débitos não inscritos

9) Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, certidão relativa a débitos inscritos em Dívida Ativa.

Acesso: PGE-SP – Certidão de Regularidade Fiscal/Dívida Ativa. PGE-SP - Dívida Ativa

10) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos pertinentes à atividade, obtida no portal oficial do respectivo Município.

10.3.1. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas nas hipóteses legalmente admitidas. À ME/EPP será assegurado o prazo legal para regularização de eventual restrição fiscal ou trabalhista, mantida a obrigação de apresentação dos documentos.

10.4. Qualificação econômico-financeira

11) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou documento equivalente. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, deverão ser observadas as orientações vigentes do TJSP quanto à complementação entre os sistemas SAJ e eproc. Acesso: TJSP – Certidões. Certidões - TJSP

12) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o tratamento legal das empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos.

13) Demonstração de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, com resultado superior a 1,00. Se qualquer índice for igual ou inferior a 1,00, será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, correspondente a **R$ 80.000,00**.

10.5. Qualificação técnica

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D76E-2BAD-BE7B-7481 e informe o código D76E-2BAD-BE7B-7481

14) Registro ou inscrição da pessoa jurídica no CREA ou CAU competente, em situação regular e compatível com as atividades objeto da contratação.

Acesso: CREA-SP – Serviços para empresas. Serviços para empresas - CREA-SP

15) Quando a atividade estiver sujeita ao CAU, Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica, em situação regular. Acesso: SICCAU/CAU – Certidões. Serviços e Certidões - CAU

16) Indicação de responsável técnico de nível superior legalmente habilitado, com registro profissional regular e atribuições compatíveis, acompanhada de declaração de disponibilidade para participação na execução. Não será exigido vínculo empregatício exclusivo.

17) Comprovação técnico-profissional mediante CAT ou documento equivalente do conselho competente, vinculada a atestado de responsabilidade técnica por execução de reforma de edificação que contemple serviço compatível com ao menos uma das parcelas de maior relevância abaixo, sem quantitativo mínimo para o profissional.

18) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa por um ou mais atestados, certidões ou documentos equivalentes emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitido o somatório, que demonstrem execução anterior das parcelas e quantitativos mínimos indicados no item 10.5.1.

10.5.1. Para a capacidade técnico-operacional, constituem parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

Item	Parcela	Quant. prevista	Mínimo exigido	Participação no orçamento
6.8	Execução de piso em granilite moldado no local, ou solução monolítica tecnicamente equivalente de alta resistência	607,40 m²	303,70 m² (50%)	8,93%
3.2	Execução de paredes/divisórias em placas de gesso acartonado (drywall), com estrutura e acabamento compatíveis	193,27 m²	96,64 m² (50%)	5,59%

10.5.2. Os quantitativos mínimos correspondem a 50% das respectivas parcelas e poderão ser comprovados por um ou mais atestados, admitido o somatório, sem limitação de tempo ou de local de execução.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D76E-2BAD-BE7B-7481 e informe o código D76E-2BAD-BE7B-7481

10.5.3. Não será exigida identidade absoluta entre o objeto atestado e o licitado, admitidos serviços de natureza e complexidade técnica equivalentes ou superiores, desde que aptos a demonstrar a experiência requerida.

10.5.4. Para empresa registrada fora do Estado de São Paulo, eventual visto ou registro secundário no conselho paulista será exigido no momento legalmente adequado, antes do início da execução, e não como condição de participação quando puder ser regularmente providenciado após a adjudicação.

10.6. Declarações

19) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

20) Declaração de inexistência de fato impeditivo e de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

21) Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas e demais obrigações legais.

22) Declaração de conhecimento das condições locais, quando não realizada vistoria.

23) Declaração de observância do limite de contratações públicas para fruição dos benefícios de ME/EPP, quando aplicável.

10.7. A Administração realizará consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos legalmente disponíveis, sem prejuízo da apresentação de declarações pelo licitante.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A intenção de recorrer será manifestada imediatamente na forma disponibilizada pelo sistema. As razões, contrarrazões, julgamento e demais atos observarão os prazos e procedimentos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, observada a regularidade da instrução.

13. CONTRATO, GARANTIAS E CONDIÇÕES PRÉVIAS

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D76E-2BAD-BE7B-7481 e informe o código D76E-2BAD-BE7B-7481

13.1. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido na convocação, observado o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Antes da assinatura será verificada a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de sanções impeditivas.

13.3. Será exigida garantia contratual de **5% do valor inicial do contrato**, em modalidade legalmente admitida, devendo sua vigência acompanhar as obrigações contratuais.

13.4. Quando incidente a garantia adicional por proposta inferior a 85% do orçamento, esta será prestada cumulativamente à garantia contratual ordinária, na forma do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O início da obra dependerá da assinatura do contrato, da ordem de serviço, da apresentação da garantia, da indicação do preposto e dos responsáveis técnicos, das ARTs/RRTs pertinentes e dos documentos de segurança do trabalho e planejamento do canteiro aplicáveis.

14. EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL

14.1. A obra será executada na Av. Mathias Pavão, nº 126, Américo Brasiliense/SP.

14.2. O prazo de execução será de **8 (oito) meses**, contado da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado. A vigência contratual estimada será de **12 (doze) meses**, suficiente para mobilização, execução, recebimentos e encerramento administrativo.

14.3. A contratada manterá canteiro organizado, preposto, responsável técnico, diário ou registro de obra e planejamento executivo compatível com o cronograma, comunicando imediatamente interferências, condições ocultas ou incompatibilidades entre campo e documentos técnicos.

14.4. Nenhuma alteração de solução, quantitativo, material ou método executivo poderá ser implementada sem prévia autorização formal da Administração e observância do procedimento legal aplicável.

15. VISTORIA

15.1. A vistoria prévia será facultativa. O licitante poderá realizá-la para conhecimento das condições do imóvel ou, alternativamente, apresentar declaração de pleno conhecimento das condições locais e de que dispõe das informações necessárias à formulação da proposta.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D76E-2BAD-BE7B-7481 e informe o código D76E-2BAD-BE7B-7481

15.2. A opção por não realizar vistoria não poderá fundamentar posterior alegação de desconhecimento das condições aparentes e acessíveis do local, preservado o tratamento contratual de condições ocultas ou imprevisíveis.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Poderá ser admitida subcontratação parcial de até **30% do valor contratual**, exclusivamente para atividades acessórias ou especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração.

16.2. É vedada a subcontratação integral do objeto, da gestão da obra, da responsabilidade técnica principal e das parcelas utilizadas para comprovação da capacidade técnico-operacional previstas no item 10.5.1.

16.3. A autorização para subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão administrativa e a fiscalização técnica serão formalmente designadas pela autoridade competente, observadas as indicações constantes dos documentos de planejamento.

17.2. A fiscalização registrará ocorrências, verificará qualidade e quantitativos, aprovará ou rejeitará serviços, conferirá medições e poderá determinar correções, sem reduzir a responsabilidade técnica e contratual da executora.

18. MEDIÇÕES E RECEBIMENTO

18.1. As medições serão mensais e corresponderão aos serviços efetivamente executados e aceitos no período, observados os itens da planilha, o cronograma físico-financeiro e os critérios de medição dos documentos técnicos.

18.2. Cada medição será instruída, conforme aplicável, com boletim de medição, memória de cálculo, registro fotográfico, diário de obra, documentos de regularidade e comprovantes relativos à destinação de resíduos, testes ou etapas técnicas específicas.

18.3. Serviços executados em desconformidade, incompletos, sem comprovação ou acima dos quantitativos autorizados não serão medidos até sua regularização.

18.4. O recebimento provisório ocorrerá mediante termo detalhado após conclusão, limpeza, testes e verificação técnica. O recebimento definitivo dependerá da correção das pendências e

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D76E-2BAD-BE7B-7481 e informe o código D76E-2BAD-BE7B-7481

do atendimento integral das exigências contratuais, preferencialmente em até 30 (trinta) dias após o provisório.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado após o aceite da medição e a regular liquidação da despesa, preferencialmente em até **30 (trinta) dias úteis da liquidação**, observada a ordem cronológica aplicável.

19.2. A nota fiscal deverá corresponder à medição aprovada. Havendo erro ou pendência, será promovido o saneamento, preservado, quando juridicamente possível, o processamento da parcela incontroversa.

19.3. Não haverá pagamento antecipado nem por serviço não executado, incompleto ou rejeitado.

20. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. O contrato poderá ser reajustado após o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, adotando-se como referência **agosto de 2026 e o INCC-DI/FGV**, ou índice que legalmente o substitua.

20.2. O reajuste poderá ser formalizado por apostila quando legalmente admitido.

20.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração dos pressupostos legais, do fato superveniente, do efetivo impacto econômico e do nexo causal, vedada duplicidade de recomposição pelo mesmo fato gerador.

21. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Alterações qualitativas ou quantitativas dependerão de justificativa técnica, autorização competente e formalização nos limites legais, preservada a compatibilidade entre projeto, memorial, planilha, cronograma, contrato e demais peças.

21.2. É vedada execução de serviço extracontratual sem autorização formal, ressalvadas as situações excepcionais expressamente admitidas em lei.

22. INFRAÇÕES E SANÇÕES

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D76E-2BAD-BE7B-7481 e informe o código D76E-2BAD-BE7B-7481

22.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e a gravidade da infração.

22.3. O atraso injustificado poderá sujeitar a contratada à multa moratória de **0,5% por dia**, incidente sobre o valor da parcela ou obrigação afetada, limitada a **10%** dessa base.

22.4. A inexecução parcial ou total poderá ensejar multa compensatória de até **10%** do valor da parcela ou obrigação afetada, sem prejuízo de reparação de danos, execução de garantia e demais consequências legais.

23. EXTINÇÃO

23.1. A extinção do contrato observará as hipóteses e procedimentos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à continuidade da obra, execução de garantia, retenção de créditos, indenizações e demais consequências cabíveis.

24. SEGURANÇA, SUSTENTABILIDADE E RESÍDUOS

24.1. A contratada deverá cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, inclusive quanto a trabalho em altura, eletricidade, equipamentos, sinalização, proteção coletiva e individual, mantendo a documentação exigível para as atividades executadas.

24.2. Deverá minimizar poeira, ruído, desperdícios e impactos sobre a vizinhança e instalações existentes, bem como segregar, transportar e destinar adequadamente os resíduos da construção civil, apresentando comprovantes quando solicitados.

25. PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E CONFIDENCIALIDADE

25.1. As partes tratarão eventuais dados pessoais apenas na medida necessária à licitação, execução e fiscalização do contrato, observando a Lei nº 13.709/2018 e os deveres de segurança e confidencialidade aplicáveis.

25.2. É vedada oferta, promessa, solicitação ou concessão de vantagem indevida relacionada ao certame ou ao contrato. Situações de conflito de interesses, fraude ou irregularidade relevante deverão ser comunicadas à Administração.

26. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D76E-2BAD-BE7B-7481 e informe o código D76E-2BAD-BE7B-7481

26.1. O Plano de Contratações Anual – PCA encontra-se em fase de elaboração, devendo a demanda ser considerada e compatibilizada no processo de consolidação do planejamento anual.
26.2. Antes da publicação do Edital deverá estar certificada nos autos a disponibilidade orçamentária, com identificação da dotação, natureza da despesa, ficha e fonte de recursos, inclusive a vinculação ao recurso de emenda impositiva informado na fase preparatória.

27. PUBLICIDADE, CONTROLE E RASTREABILIDADE

27.1. Os atos sujeitos à publicidade serão divulgados no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.
27.2. A contratada deverá colaborar com a fiscalização, o Controle Interno, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais órgãos competentes, fornecendo documentos e esclarecimentos necessários à fiscalização da execução e da despesa.
27.3. O processo deverá manter documentação suficiente à rastreabilidade da licitação, proposta, habilitação, execução, medições, pagamentos, alterações, sanções, recebimento e prestação de contas.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da LC nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 013/2024 e das demais normas aplicáveis.
28.2. Fica eleito o foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP para as questões judiciais decorrentes da contratação, ressalvadas competências legais específicas.
28.3. O número definitivo da Concorrência e as datas e horários da sessão serão inseridos antes da publicação, conforme registro na plataforma eletrônica e no aviso.

-- assinado eletronicamente --
TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D76E-2BAD-BE7B-7481 e informe o código D76E-2BAD-BE7B-7481

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência integra o presente Edital para todos os fins, independentemente de transcrição, e será disponibilizado em arquivo apartado, contendo a definição do objeto, requisitos técnicos, habilitação, execução, fiscalização, medições, pagamento, recebimento, garantias e demais condições da contratação.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D76E-2BAD-BE7B-7481 e informe o código D76E-2BAD-BE7B-7481

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026

ANEXO II – DECLARAÇÕES DIVERSAS

Razão Social: [PREENCHER]

CNPJ: [PREENCHER]

Representante legal: [PREENCHER]

A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) conhece e aceita o Edital e seus anexos;

b) atende aos requisitos de habilitação;

c) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração;

d) cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos legalmente aplicáveis;

f) inexistem vínculos impeditivos com agentes públicos envolvidos na contratação;

g) sua proposta contempla integralmente os custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas e demais custos da execução;

h) manterá as condições de habilitação e qualificação, os responsáveis técnicos e as demais condições exigíveis durante a execução;

i) conhece as condições locais da obra ou, tendo optado por não realizar vistoria, assume responsabilidade pelas condições aparentes e acessíveis do local;

j) observará a LGPD, as normas ambientais, de integridade e de segurança; e

k) está ciente das consequências de declaração falsa ou fraude.

Local e data: [PREENCHER]

Nome e assinatura: [PREENCHER]

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D76E-2BAD-BE7B-7481 e informe o código D76E-2BAD-BE7B-7481

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E INTEGRIDADE

Eu, **[PREENCHER]**, CPF nº **[PREENCHER]**, representante de **[PREENCHER]**, CNPJ nº **[PREENCHER]**, DECLARO que:

a) a proposta foi elaborada de forma independente;

b) não houve ajuste de preços, divisão de mercado ou combinação com concorrentes;

c) não houve tentativa de influenciar a participação ou os lances de outros licitantes;

d) serão observadas a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 14.133/2021;

e) não será oferecida, prometida ou concedida vantagem indevida; e

f) potencial conflito de interesses será comunicado à Administração.

Local e data: [PREENCHER]

Assinatura: [PREENCHER]

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D76E-2BAD-BE7B-7481 e informe o código D76E-2BAD-BE7B-7481

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa **[PREENCHER]**, CNPJ nº **[PREENCHER]**, DECLARA que se enquadra como:

( ) Microempresa – ME

( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP

Declara, ainda, que atende aos requisitos legais para fruição do tratamento favorecido e que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: [PREENCHER]

Assinatura: [PREENCHER]

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D76E-2BAD-BE7B-7481 e informe o código D76E-2BAD-BE7B-7481

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: [PREENCHER]
CNPJ: [PREENCHER]
Endereço: [PREENCHER]
Telefone: [PREENCHER]
E-mail: [PREENCHER]
Validade: mínimo de 60 dias

Objeto	Valor máximo	Valor global ofertado	Prazo de execução
Reforma para implantação do Centro de Especialidades e Saúde da Mulher	R$ 800.000,00	R$ [PREENCHER]	8 meses

A proposta deverá ser acompanhada da planilha orçamentária completa, com todos os itens, preços unitários e global, composição do BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro, readequados ao valor ofertado.

Declara-se que os preços abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, tributos, BDI, equipamentos, administração, segurança, descarte de resíduos, testes, lucro e demais despesas.

Representante: [PREENCHER]
CPF: [PREENCHER]
Local e data: [PREENCHER]
Assinatura: [PREENCHER]

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D76E-2BAD-BE7B-7481 e informe o código D76E-2BAD-BE7B-7481

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [PREENCHER]/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADAPTAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES E SAÚDE DA MULHER

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 43.976.166/0001-50, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, Américo Brasiliense/SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ nº [PREENCHER], com sede em [PREENCHER], neste ato representada por [PREENCHER], CPF nº [PREENCHER], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº 1.411/2026 e a Concorrência Eletrônica nº 06/2026, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução integral da reforma e adaptação do imóvel situado na Av. Mathias Pavão, nº 126, em Américo Brasiliense/SP, destinado à implantação do Centro de Especialidades e Saúde da Mulher, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local e todos os recursos necessários à entrega da edificação em condições de uso, segurança, acessibilidade, salubridade e funcionamento.

1.2. O objeto corresponde a 1 (uma) obra, detalhada nos 120 itens da planilha orçamentária e nos projetos e documentos técnicos da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO

2.1. O contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D76E-2BAD-BE7B-7481 e informe o código D76E-2BAD-BE7B-7481

2.2. Vinculam as partes, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e encargos, a proposta vencedora, os esclarecimentos vinculantes e os instrumentos posteriormente formalizados.

2.3. O ETP e o Mapa de Riscos integram os autos como elementos de planejamento, interpretação, gestão e fiscalização, sem ampliar autonomamente o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PREÇO

3.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

3.2. O valor inicial do contrato é de **R$ [PREENCHER]**, correspondente à proposta vencedora e à planilha readequada.

3.3. O valor contratado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá à conta das seguintes dotações: .....

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento ou na ordem de serviço.

5.2. O prazo de execução será de 8 (oito) meses, contado da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado, admitidas prorrogações legalmente justificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.1. O início dependerá da ordem de serviço, apresentação das garantias exigíveis, indicação do preposto e responsáveis técnicos, emissão das ARTs/RRTs pertinentes e apresentação dos documentos de segurança e planejamento do canteiro aplicáveis.

6.2. A CONTRATADA manterá durante a execução profissionais legalmente habilitados e compatíveis com as atribuições necessárias à obra.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D76E-2BAD-BE7B-7481 e informe o código D76E-2BAD-BE7B-7481

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a **5% do valor inicial do contrato**, em modalidade legalmente admitida.

7.2. Se a proposta vencedora for inferior a 85% do orçamento da Administração, será exigida garantia adicional na forma do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A garantia acompanhará as alterações do valor e da vigência, quando aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL, CANTEIRO E PREPOSTO

8.1. A obra será executada na Av. Mathias Pavão, nº 126, Américo Brasiliense/SP.

8.2. A CONTRATADA manterá canteiro organizado, limpo e seguro, preposto acessível, diário de obra e registro das ocorrências relevantes.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Poderá ser autorizada subcontratação parcial de até 30% do valor contratual para atividades acessórias ou especializadas.

9.2. É vedada a subcontratação integral, da gestão da obra, da responsabilidade técnica principal e das parcelas utilizadas para comprovação da capacidade técnico-operacional.

9.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução das parcelas subcontratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão administrativa e a fiscalização técnica serão exercidas por agentes formalmente designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização registrará ocorrências, verificará qualidade e quantitativos, conferirá materiais, aprovará ou rejeitará serviços, acompanhará o cronograma e analisará medições.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES

11.1. As medições serão mensais e corresponderão aos serviços efetivamente executados e aceitos no período, observados a planilha, o cronograma e os critérios técnicos.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D76E-2BAD-BE7B-7481 e informe o código D76E-2BAD-BE7B-7481

11.2. As medições serão instruídas, conforme aplicável, com boletim, memória de cálculo, registro fotográfico, diário de obra, documentos de regularidade, testes e comprovantes de destinação de resíduos.

11.3. Serviços desconformes, incompletos, sem comprovação ou acima dos quantitativos autorizados não serão medidos até regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá após aceite da medição e regular liquidação da despesa, preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis da liquidação, observada a ordem cronológica aplicável.

12.2. Não haverá pagamento antecipado nem por serviço rejeitado, incompleto ou não executado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Após o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados pela variação do **INCC-DI/FGV**, considerando agosto de 2026 como data-base, ou índice que legalmente o substitua.

13.2. O reajuste poderá ser formalizado por apostila quando legalmente admitido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O restabelecimento da equação econômico-financeira dependerá da comprovação dos pressupostos legais, do fato superveniente, do efetivo impacto econômico e do nexo causal.

14.2. Oscilações ordinárias de mercado, riscos empresariais comuns e erro na formação da proposta não ensejam recomposição automática.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, dependerão de motivação, análise técnica e formalização adequadas e não poderão descaracterizar o objeto.

15.2. Nenhuma alteração de solução, material, quantitativo ou método executivo será implementada unilateralmente pela CONTRATADA.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D76E-2BAD-BE7B-7481 e informe o código D76E-2BAD-BE7B-7481

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Compete à CONTRATADA executar a obra conforme os documentos técnicos, fornecer materiais novos e adequados, manter mão de obra qualificada, equipamentos, EPIs e EPCs, cumprir o cronograma, atender às determinações regulares da fiscalização, manter as condições de habilitação e corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais rejeitados.

16.2. A CONTRATADA comunicará imediatamente incompatibilidades de projeto, condições ocultas, acidentes, interferências ou fatos capazes de afetar custo, prazo, qualidade ou segurança.

16.3. A CONTRATADA responderá pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, ambientais e de segurança decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Compete ao CONTRATANTE disponibilizar o local e os documentos técnicos, designar gestor e fiscal, analisar medições e comunicações, providenciar os atos administrativos de sua competência e efetuar os pagamentos regularmente constituídos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SEGURANÇA, SUSTENTABILIDADE E RESÍDUOS

18.1. A CONTRATADA cumprirá as normas de saúde e segurança do trabalho, manterá sinalização e proteção coletiva e individual e protegerá usuários, terceiros, bens e instalações existentes.

18.2. Os resíduos de construção e demolição serão segregados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, com comprovação quando exigida.

18.3. Deverão ser minimizados poeira, ruído, desperdícios e demais impactos da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DA OBRA

19.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante termo detalhado após conclusão, limpeza, testes e verificação técnica.

19.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a correção das pendências e a verificação final, preferencialmente em até 30 (trinta) dias após o provisório.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D76E-2BAD-BE7B-7481 e informe o código D76E-2BAD-BE7B-7481

19.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, funcionalidade, vícios ou defeitos, observado o prazo mínimo legal de 5 (cinco) anos para a obra e garantias superiores aplicáveis a materiais ou equipamentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE E DOS DANOS

20.1. A CONTRATADA responderá pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável aos seus representantes, empregados, prepostos ou subcontratados.

20.2. A fiscalização ou o recebimento não transferem ao CONTRATANTE responsabilidade técnica própria da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E INTEGRIDADE

21.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018, tratando dados pessoais apenas para finalidades necessárias à execução ou cumprimento de obrigação legal.

21.2. É vedada oferta, promessa, solicitação ou concessão de vantagem indevida relacionada à licitação ou execução do contrato.

21.3. Situação de conflito de interesses, fraude ou irregularidade relevante deverá ser comunicada ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

22.1. O descumprimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados contraditório e ampla defesa.

22.2. O atraso injustificado poderá ensejar multa moratória de 0,5% por dia sobre o valor da parcela ou obrigação afetada, limitada a 10%.

22.3. A inexecução parcial ou total poderá ensejar multa compensatória de até 10% da parcela ou obrigação afetada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D76E-2BAD-BE7B-7481 e informe o código D76E-2BAD-BE7B-7481

23.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelos procedimentos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com adoção das medidas necessárias à preservação do patrimônio público e continuidade segura da obra quando cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS RISCOS

24.1. O Mapa de Riscos constante dos autos orientará o gerenciamento preventivo da contratação.

24.2. São de responsabilidade ordinária da CONTRATADA os riscos de sua organização empresarial, custos incluídos na proposta, suprimentos, mão de obra, segurança, qualidade, método executivo autorizado, destinação de resíduos e correção de falhas que lhe sejam imputáveis.

24.3. São de responsabilidade ordinária do CONTRATANTE os riscos decorrentes dos atos administrativos de gestão, fiscalização, disponibilidade do local e créditos orçamentários que lhe competem.

24.4. Condições ocultas, eventos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis serão tratados segundo a legislação aplicável, a matriz documental do processo e as responsabilidades efetivamente demonstradas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

25.1. O contrato e seus aditamentos serão divulgados no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos, observada a condição de eficácia prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO CONTROLE EXTERNO E DA RASTREABILIDADE

26.1. A CONTRATADA fornecerá documentos e esclarecimentos necessários à fiscalização, ao Controle Interno, ao TCESP e aos demais órgãos competentes.

26.2. Integram o ajuste os documentos de controle externo exigíveis pelo TCESP, especialmente o Termo de Ciência e de Notificação – LC-01 e a Declaração de Documentos à Disposição – LC-02, conforme modelo vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D76E-2BAD-BE7B-7481 e informe o código D76E-2BAD-BE7B-7481

27.1. As comunicações oficiais serão realizadas pelos canais institucionais definidos pelo CONTRATANTE, especialmente pelo sistema administrativo eletrônico utilizado pelo Município.

27.2. Comunicações relativas a irregularidades, atrasos, alterações, reajustes, equilíbrio econômico-financeiro, sanções ou extinção deverão permanecer registradas no processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

28.1. Os casos omissos serão solucionados segundo a Lei nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

28.2. Fica eleito o foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP para dirimir questões judiciais decorrentes deste contrato, ressalvadas competências legais específicas.

28.3. Por estarem de acordo, as partes firmam eletronicamente o presente instrumento.

-- assinado eletronicamente --
TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal – CONTRATANTE

-- assinado eletronicamente --
[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
[REPRESENTANTE LEGAL] – CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D76E-2BAD-BE7B-7481 e informe o código D76E-2BAD-BE7B-7481

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026

ANEXO VII – LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – CONTRATOS – TCESP

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense

CONTRATADA: [PREENCHER]

CONTRATO Nº: [PREENCHER]/2026

OBJETO: Reforma para implantação do Centro de Especialidades e Saúde da Mulher, conforme Edital, Termo de Referência e documentos técnicos.

ADVOGADO(S)/OAB: [PREENCHER, SE APLICÁVEL]

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D76E-2BAD-BE7B-7481 e informe o código D76E-2BAD-BE7B-7481

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 181.268.528-95
Assinatura: eletrônica

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO
Nome: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 181.268.528-95
Assinatura: eletrônica

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE – CONTRATANTE
Nome: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 181.268.528-95
Assinatura: eletrônica

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE – CONTRATADA
Nome: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 181.268.528-95
Assinatura: eletrônica

ORDENADOR DE DESPESAS
Nome: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 181.268.528-95
Assinatura: eletrônica

GESTOR DO CONTRATO
Nome: Juliano Mota Prates
Cargo: Coordenador de serviços
CPF: 086.912.886-80
Assinatura: eletrônica

FISCAL DO CONTRATO
Nome: Stefania Muniz Casado
Cargo: Engenheira civil
CPF: 404.974.038-97
Assinatura: eletrônica

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D76E-2BAD-BE7B-7481 e informe o código D76E-2BAD-BE7B-7481

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026

ANEXO VIII – LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense

CNPJ: 43.976.166/0001-50

CONTRATADA: [PREENCHER]

CNPJ: [PREENCHER]

CONTRATO Nº: [PREENCHER]/2026

DATA DA ASSINATURA: [PREENCHER]

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Reforma para implantação do Centro de Especialidades e Saúde da Mulher.

VALOR: R$ [PREENCHER]

Declaro, na qualidade de responsável pelo Município de Américo Brasiliense, sob as penas da lei, que os documentos originais relativos à correspondente licitação e ao contrato encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão encaminhados quando requisitados.

Em se tratando de obra de engenharia, permanecerão disponíveis, em especial: memorial descritivo e cronograma físico-financeiro; orçamento detalhado e planilha de quantitativos e preços; projetos e demais documentos de engenharia; ART/RRT; ETP, Termo de Referência e Mapa de Riscos; Edital e anexos; propostas e documentos de habilitação; adjudicação e homologação; contrato; designações de gestor e fiscal; ordem de serviço; diário de obra; medições; registros fotográficos; relatórios de fiscalização; documentos fiscais, liquidações e pagamentos; recebimentos provisório e definitivo; termos aditivos e apostilamentos; garantias; processos sancionatórios; e demais documentos relacionados à contratação.

Local e data: [PREENCHER]

-- assinado eletronicamente --

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D76E-2BAD-BE7B-7481 e informe o código D76E-2BAD-BE7B-7481

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026

ANEXO IX – DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

Integram a contratação, em arquivos apartados e com igual força vinculante no que couber à execução técnica:

a) projetos arquitetônicos do pavimento térreo e do 1º pavimento, inclusive versões de construção/demolição e layout final;

b) memorial descritivo;

c) planilha orçamentária final, com **120 itens e valor total de R$ 800.000,00**;

d) cronograma físico-financeiro, com prazo de execução de **8 meses**;

e) composição de BDI e encargos sociais;

f) Curva ABC; e

g) demais elementos técnicos formalmente aprovados e divulgados com o certame.

O licitante deverá considerar integralmente esses documentos na elaboração da proposta e solicitar esclarecimentos antes da sessão em caso de dúvida, omissão aparente ou incompatibilidade que possa afetar preço, prazo, método executivo ou segurança.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D76E-2BAD-BE7B-7481 e informe o código D76E-2BAD-BE7B-7481

AVISO DE LICITAÇÃO - Concorrência Eletrônica Nº 06/2026 - Processo Nº 114/2026
OBJETO**:** Contratação de empresa especializada para execução da reforma e adaptação do imóvel situado na Av. Mathias Pavão, nº 126, para implantação do Centro de Especialidades e Saúde da Mulher.
Tipo: Menor preço global / Modo de Disputa: Aberto.
Recebimento de propostas até: 03/12/2026 às 9h – Início da disputa: 03/12/2026 às 9h30.
Valor Estimado: R$ 800.000,00
Plataforma BNC: Tel. e WhatsApp (42) 3026-4555, contato@bnc.org.br ou https://bnc.org.br.
Edital: https://americobrasiliense.atende.net/
Terezinha Ap. Viveiros De Souza – PREFEITA

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D76E-2BAD-BE7B-7481 e informe o código D76E-2BAD-BE7B-7481

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D76E-2BAD-BE7B-7481

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA (CPF 181.XXX.XXX-95) em 16/11/2026 20:40:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D76E-2BAD-BE7B-7481